

**EDITAL Nº 047/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE TANQUES, CILINDROS E SISTEMA DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 48/2020.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Cajamar, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde de Cajamar e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Município, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços em serviços em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, locação de tanques, cilindros e sistema de óxido nítrico medicinal, com manutenção preventiva e corretiva**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 48/2020** firmado entre o **CEJAM** e o **Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2–** Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas**

**2.4-** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Manual do Produto ofertado em Locação;
- Licença de Funcionamento e Certificado Anvisa;

**Parágrafo Único** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

**3.1** - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer os produtos conforme solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do setor competente da **CONTRATANTE**, exceto em casos emergenciais nos quais a **CONTRATADA** obriga-se ao suprimento em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

**3.2** – A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais pela **CONTRATADA** contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, sendo entregues cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;

**3.3** - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos gases com as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o **Anexo I**, quanto às suas características

**3.4** – A **CONTRATADA** deverá seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR12.176) quanto etiquetas, à rotulagem e às cores para fins de armazenamento dos gases industriais fornecidos a **CONTRATANTE**.

**3.5** - A **CONTRATADA** deverá dispor de Responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, o qual deverá ser legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Resolução RDC nº 189/03).

**3.6** – A **CONTRATADA** fornecerá crachás de identificação a sua equipe após a devida aprovação da **CONTRATANTE**, devendo qualquer um de sua equipe portá-los obrigatoriamente em local visível enquanto estiverem efetuando retiradas ou entregas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**3.7** - A **CONTRATADA** obriga-se ao transporte seguro dos produtos fornecidos devendo estar adequadamente classificado e, marcados e rotulados;

**3.8 - A CONTRATADA** a marcação de que se trata as Cláusulas 3.9, 3.10 e 3.11 deverá ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante a da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, procedido das Letras “UN ou ONU”

**3.9 - O produto** fornecido pela **CONTRATADA** deve conter um rótulo de classe de risco de gás transportado afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo a marcação e os símbolos de manuseio do equipamento.

**3.10 - Cada rótulo** deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco, além dos riscos aplicáveis a substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

**3.11 - Rótulos** de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

**3.12 - O transporte** dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria;

**3.13 - O fornecimento** dos Gases industriais se dará por meio de cilindros de armazenamento da **CONTRATADA** e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria **CONTRATANTE**.

**3.14 – As cargas** e descargas dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA** com uso dos devidos Equipamento de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

**3.15 - Durante** a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantem a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

**3.16** – Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos a **CONTRATADA**, no ato da entrega ou a posteriori, quando verificado o defeito, sendo que ao menos 01 vez a cada mês a preventiva deverá ser realizada

**3.17** – Para o dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidade defeituosa, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos

**3.18** – Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a troca desses cilindros, sem ônus a **CONTRATANTE**.

**3.19** – Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**3.20** – Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quantos às regras de guarda e exibição desses documentos.

**3.21** – Todo procedimento de entrega e retirada de cilindros será obrigatoriamente acompanhado por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**3.22** – A **CONTRATADA** responsabiliza-se ainda em colocar, sob sua total responsabilidade, o número de profissionais devidamente qualificados e necessários para o desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive finais de semana e feriados.

**3.23** – A **CONTRATADA** está sujeita a fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta entidade, através do responsável, o direito de não

receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatória ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**3.24 - A CONTRATADA** deverá apresentar catálogo do monitor de óxido nítrico (com rotâmetro) para devida medição e aferição dos cilindros.

**3.25 - A CONTRATADA** deverá colocar sob sua total responsabilidade o número de profissionais devidamente qualificados e necessários para o desenvolvimento da prestação dos serviços inclusive finais de semana e feriados.

**3.26 -** Obriga-se a **CONTRATADA** a estar num raio de atendimento da empresa **CONTRATANTE** num raio máximo de até 100 km.

**Parágrafo Único** - Não serão computadas nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário por item, respeitando o valor máximo de R\$ 19.000,00 para o faturamento mensal.

**4.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## 5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 047/2019**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos [caroline.lisboa@cejam.org.br](mailto:caroline.lisboa@cejam.org.br) e [otoniel.junior@cejam.org.br](mailto:otoniel.junior@cejam.org.br) e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2- Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até o dia **02 de julho de 2020 às 15h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

**7.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**7.5** – Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos



da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.6** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**8.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**8.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**8.4** - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.


**8.5** – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **9. DOS ANEXOS**

**9.1** – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS/PRODUTOS;  
ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO  
OBRIGATÓRIAS;  
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 23 de junho de 2020.



José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 15.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**